

**Contrato nº 17/2023 – IPLANFOR**

**Processo nº P366039/2023**

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE FORTALEZA – IPLANFOR E INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL - IDECAN, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE FORTALEZA – IPLANFOR, situado na Rua 25 de março, Nº 268 - Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60.060-120, inscrito no CNPJ sob o nº 18.526.180/0001-05, neste ato representado por seu Superintendente Sr. José Élcio Batista, brasileiro, solteiro, profissão, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL - IDECAN, situado na ST SHIS QI 17 CJ 14 LT 22 S/N - Lagoa Sul, Brasília/DF, CEP: 71.645-140, inscrito no CNPJ nº 04.236.076/0001-71, representado neste ato pelo Thiago de Sousa Vieira Silva, brasileiro, autônomo, casado, portador da cédula de identidade nº 2406558 e CPF nº 018.348.691-96, residente e domiciliado em Brasília/DF, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justa e acordada a **celebração do presente contrato**, mediante o regime de contratação da **Lei Federal nº 8.666/1993**, conforme processo administrativo epígrafado, por **dispensa de licitação**, autorizada a atuação e instrução processual pelo Decreto Municipal nº 15.791, de 17 de outubro de 2023, e pelo Ato Autorizativo de Contratação Direta, publicado em Diário Oficial do Município de Fortaleza, em 30 de outubro de 2023, bem como ratificada a contratação direta em Diário Oficial do Município de Fortaleza, em 27 de novembro de 2023, nos termos, cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

**1.1.** Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, TÍTULOS E CURSO DE FORMAÇÃO PARA PROVIMENTO EFETIVO DE 60 (SESSENTA) VAGAS PARA O CARGO ANALISTA DE PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO URBANA, COM CADASTRO DE RESERVA, PARA COMPOR O QUADRO DE PESSOAL DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE FORTALEZA (IPLANFOR), autarquia que compõe a Administração Indireta do Município de Fortaleza, nos termos do disposto no artigo 37, II, da Constituição Federal de 1988, no art. 98, II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza (Lei Municipal nº 6.794,

de 27 de dezembro de 1990) e na Lei Complementar Municipal nº 361, de 06 de julho de 2023, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 369 de 27 de setembro de 2023.

### 1.2. Da Especificação Técnica e Quantidade do Objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERSPECTIVA DE INSCRITOS	UNIDADE
1	Contratação de Instituição para realização de Concurso Público para o Cargo de Analista de Planejamento e Inovação Urbana	5.000 (cinco) mil	Candidato Inscrito

### 1.3. Da Descrição do Cargo e Quantitativo a ser provido

**1.3.1** O cargo de Analista de Planejamento e Inovação Urbana possui Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS, constante na Lei Complementar Municipal nº 0361, de 06 de julho de 2023, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 369 de 27 de setembro de 2023, e atribuições definidas no Anexo III da mencionada Lei Complementar.

**1.3.2** Público Alvo e Abrangência da Seleção Pública:

**1.3.2.1** A seleção pública se destina a selecionar candidatos para provimento de 60 (sessenta) cargos de analista de planejamento e inovação urbana, com cadastro de reserva, para compor o quadro de pessoal do Instituto de Planejamento de Fortaleza (IPLANFOR).

**1.3.2.2.** Os cargos mencionados no item 1.2 serão distribuídos conforme quadro abaixo:

**QUADRO 1 – ÁREAS DE ATUAÇÃO E ESPECIALIDADES CONCURSO**

Área de Atuação	Quant. Provas	Graduações/Especialidades	Total de Vagas
Acervo	Prova 01	Biblioteconomia/ Áreas Afins	1
	Prova 02	História / Museologia/ Áreas Afins	1
Articulação Internacional	Prova 03	Relações Públicas/ Relações Internacionais/ Áreas Afins	1
Comunicação e Design	Prova 04	Comunicação Social / Letras/ Áreas Afins	2
	Prova 05	Design/ Áreas Afins	3
Desenvolvimento Urbano	Prova 06	Arquitetura e Urbanismo/ Áreas Afins	7
	Prova 07	Engenharia Civil/ Áreas Afins	1
	Prova 08	Engenheiro Ambiental/ Engenheiro Energias Renováveis/ Oceanografia/ Ciências Ambientais/ Áreas Afins	2
Estudos e Pesquisas	Prova 09	Estatística/ Áreas Afins	3
	Prova 10	Economia/ Áreas Afins	3



<b>Geoprocessamento</b>	<b>Prova 11</b>	Geógrafo/ Áreas Afins	3
<b>Gestão de Dados</b>	<b>Prova 12</b>	Cientista de Dados - Qualquer Nível Superior	7
<b>Gestão e Orçamento</b>	<b>Prova 13</b>	Administração/Gestão Pública / Áreas Afins	3
	<b>Prova 14</b>	Psicologia/Gestão de Pessoas / Áreas Afins	2
	<b>Prova 15</b>	Contabilidade / Áreas Afins	1
<b>Jurídica</b>	<b>Prova 16</b>	Direito / Áreas Afins	3
<b>Políticas Públicas</b>	<b>Prova 17</b>	Gestão de Políticas Públicas/ Áreas Afins	3
	<b>Prova 18</b>	Serviço Social/ Áreas Afins	3
	<b>Prova 19</b>	Ciências Sociais/ Antropologia / Sociologia / Ciências Políticas / Áreas Afins	3
<b>Tecnologia</b>	<b>Prova 20</b>	Ciências da Computação / Informática / Engenharia da Computação / Áreas Afins	5
	<b>Prova 21</b>	Ciências da Computação / Informática / Engenharia da Computação / Áreas Afins	3
<b>TOTAL</b>			<b>60</b>

**1.3.3 Deverá ser reservada 20% (vinte por cento) das vagas para candidatos negros (art. 1º da Lei Municipal nº 11.111, de 20 de maio de 2021) e 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência (art. 1º, § 4º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018).**

**1.3.4 O CONTRATADO** deverá se responsabilizar pela execução do concurso público, desde as inscrições até a divulgação do resultado, devendo, para tanto, obedecer rigorosamente ao que estabelece a legislação aplicável, o edital do concurso, os termos da proposta e este CONTRATO.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1** O presente CONTRATO tem como fundamento os preceitos do Direito Público, artigo 24, inciso XIII, de Lei Federal nº 8.666/1993 (**DISPENSA DE LICITAÇÃO**), inclusive com suas alterações posteriores, por se tratar de serviços técnicos com entidade de notória especialização, de inquestionável reputação ético-profissional e sem fins lucrativos, devendo observar toda a legislação vigente afeta ao objeto da contratação, em especial os seguintes normativos:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;
- Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações);
- Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, Decreto Federal

- nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e Decreto Federal nº 9.546, de 30 de outubro de 2018;
- e) Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD);
  - f) Lei Orgânica do Município de Fortaleza e suas posteriores alterações;
  - g) Lei Complementar Municipal nº 176, de 19 de dezembro de 2014 (Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal) e suas posteriores alterações;
  - h) Lei Complementar Municipal nº 361, de 06 de julho de 2023, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 369 de 27 de setembro de 2023;
  - i) Lei Municipal nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza);
  - j) Lei Municipal nº 9.242, de 02 de julho de 2007, Lei Municipal nº 7.406, de 05 de outubro de 1993, alterada pela Lei Municipal nº 10.590, de 26 de junho de 2017 (Legislação sobre isenção);
  - k) Lei Municipal nº 10.668, de 02 de janeiro de 2018 (Estatuto Municipal da Pessoa com Deficiência);
  - l) Lei Municipal nº 11.111, de 20 de maio de 2021, (Reserva de vagas para pessoas negras) e Decreto Municipal nº 15.339, de 31 de maio de 2022;
  - m) Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 (alterado pelo Decreto Municipal nº 14.398, publicado em 22 de abril de 2019);
  - n) Outras legislações que vierem a regulamentar a matéria constante na legislação acima citada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

#### **3.1 Caberá à CONTRATANTE:**

**3.1.1** Proporcionar ao **CONTRATADO** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

**3.1.2** Encaminhar ao **CONTRATADO** os pré-requisitos e descrições sumárias do cargo a serem publicados no Edital de Abertura do concurso, avalizando as modificações sugeridas pelo **CONTRATADO** quando cabíveis;

**3.1.3** Validar os conteúdos programáticos das provas, pesos e/ou quantitativo de questões de conhecimentos gerais e específicos apresentados pelo **CONTRATADO**;

**3.1.4** Analisar, convalidar e autorizar a publicação do Edital de Abertura do Concurso Público e Editais subsequentes, incluindo todos os ANEXOS pertinentes, em documento específico fornecido pelo **CONTRATADO**;

**3.1.5** Aprovar as minutas de todos os Editais e comunicados pertinentes ao Concurso Público, sendo certo que, havendo necessidade de alteração dos referidos Editais, o custo será suportado pela parte que houver dado causa;

- 3.1.6** Publicar no Diário Oficial do Município todos os Editais e comunicados pertinentes ao Concurso, arcando com eventuais despesas;
- 3.1.7** Responsabilizar-se, exclusivamente, na adequação das normas e procedimentos constantes no Edital a respeito da Legislação Específica (Federal, Estadual e Municipal), se houver;
- 3.1.8** Acompanhar a execução deste CONTRATO;
- 3.1.9** Firmar convênio com a Instituição Bancária para o recolhimento dos valores de inscrição, se necessário, arcando com eventuais despesas;
- 3.1.10** Recolher os valores da taxa de inscrição, disponibilizando link no site do CONTRATADO, para pagamento pelo candidato;
- 3.1.11** Definir o valor da inscrição em conjunto com o CONTRATADO;
- 3.1.12** Responsabilizar-se pelo ônus referente aos candidatos que tiverem seus requerimentos de isenção de taxa de inscrição deferidos;
- 3.1.13** Responsabilizar-se pela avaliação, durante o estágio probatório, da compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência dos candidatos, de acordo com a legislação vigente;
- 3.1.14** Fiscalizar a execução do objeto contratual por intermédio dos servidores designados para acompanhamento e fiscalização deste instrumento, podendo, em decorrência, solicitar providências do CONTRATADO, que atenderá ou justificará de imediato;
- 3.1.15** Notificar o **CONTRATADO** de qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto contratual;
- 3.1.16** Efetuar os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**;
- 3.1.17** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste Instrumento;
- 3.1.18** Fornecer ao **CONTRATADO** todas as informações necessárias à execução do objeto do CONTRATO, tais como a legislação atinente ao certame, número de vagas, descrição do cargo, remuneração e requisitos para provimento;
- 3.1.19** Validar o conteúdo programático apresentado pelo **CONTRATADO**;
- 3.1.20** Validar o edital de abertura e demais editais, dentro do prazo acordado, bem como responsabilizar-se pela publicação desses normativos na Imprensa Oficial;
- 3.1.21** Aprovar o cronograma analisado e apresentado pelo **CONTRATADO**;
- 3.1.22** Arcar inteiramente com o ônus decorrente de eventual reaplicação de prova, quando os fatos motivadores forem imputados exclusivamente ao **CONTRATANTE**;
- 3.1.23** Compartilhar com o **CONTRATADO** o ônus decorrente de eventual reaplicação de prova quando os fatos motivadores não forem imputados a nenhuma das partes;

**3.1.24** Responder, sempre que solicitado pelo(a) Preposto/Representante do evento designado pelo **CONTRATADO**, as demandas que lhes sejam apresentadas, de acordo com os prazos estabelecidos;

**3.1.25** Comunicar-se com o **CONTRATADO**, para solicitar subsídios às demandas judiciais ou administrativas, bem como para ajustar procedimentos e solicitar esclarecimentos, por meio de ofício endereçado ao Preposto/Representante ou Representante Legal designado pelo **CONTRATADO**, podendo a solicitação ser encaminhada via e-mail institucional;

**3.1.26** Definir, juntamente com o **CONTRATADO**, as ações a serem adotadas em situações não previstas nos instrumentos norteadores da contratação;

**3.1.27** Não permitir a participação de pessoas na Comissão de Concurso, nas bancas examinadoras ou em funções relacionadas à organização e à fiscalização do concurso que tenham, entre os candidatos inscritos, parentes consanguíneos, civis ou afins até o terceiro grau, bem como amigos íntimos ou inimigos capitais, de maneira que caso seja identificado esse impedimento, o **CONTRATANTE** deverá providenciar a substituição ou o afastamento da pessoa impedida, a fim de que se mantenha a segurança e a lisura do certame, nos moldes do art. 20 da Lei Federal nº 9.784/1999;

**3.1.28** Manter em sigilo os contatos de e-mail e de telefones do **CONTRATADO**, não os repassando a candidatos(as), pessoas ou instituições alheias à relação contratual;

**3.1.29** Homologar o resultado final do concurso público;

**3.1.30** Emitir atestado de capacidade técnica em nome do **CONTRATADO** e de sua Equipe Técnica;

**3.1.31** Responsabilizar-se pela nomeação e pela posse dos candidatos;

**3.1.32** Informar ao **CONTRATADO** a data de homologação do Concurso Público;

**3.1.33** Solicitar a execução do objeto ao **CONTRATADO** através da emissão de Ordem de Serviço;

**3.1.34** Comunicar ao **CONTRATADO** quando da publicação dos editais na Imprensa Oficial;

**3.2** Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata da proteção dos dados pessoais, o **CONTRATANTE** obriga-se a dar ciência prévia ao **CONTRATADO** quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

**3.3** Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte do **CONTRATANTE** com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no §4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

**3.4** O **CONTRATANTE** compromete-se a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas ao **CONTRATADO**, sem prejuízo de qualquer

responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e/ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/2018.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**4.1.** Caberá ao **CONTRATADO** a organização logística de todas as operações concernentes ao Concurso Público, em especial:

**4.1.1** Disponibilizar equipe técnica formada por profissionais capacitados, com experiência na organização e na realização de processos seletivos, avaliações e concursos públicos;

**4.1.2** Elaborar e especificar os conteúdos programáticos das provas, pesos e quantitativo de questões de conhecimentos gerais e específicos, que deverá ser avaliada pelo **CONTRATANTE**, a serem publicados no Edital de Abertura de Inscrições;

**4.1.3** Designar responsável com autonomia para solucionar as questões que surgirem durante a vigência do **CONTRATO** e para a interlocução do **CONTRATADO** com o representante do **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do presente **CONTRATO**;

**4.1.4** Elaborar edital de abertura e editais subsequentes, submetendo-os a apreciação do **CONTRATANTE**;

**4.1.5** Responsabilizar-se pela publicidade do concurso;

**4.1.6** Responsabilizar-se por realizar todas as fases descritas no cronograma geral, conforme previsto no item 13.1 do TERMO DE REFERÊNCIA;

**4.1.7** Responsabilizar-se pela produção do material de divulgação, com prévia aprovação do **CONTRATANTE**;

**4.1.8** Responsabilizar-se pelo processo de inscrição utilizando-se da Internet;

**4.1.9** Receber e analisar os pedidos de inscrições e de isenção de taxa de inscrição, observada a legislação vigente;

**4.1.10** Realizar a avaliação biopsicossocial dos candidatos concorrentes às vagas destinadas às pessoas com deficiência, a qual será realizada de forma presencial em Fortaleza/CE. A avaliação biopsicossocial respeitará o que dispõe na Lei Federal nº 13.146/2015, na Lei Federal nº 12.764/2012, no Decreto Federal nº 9.508/2018, no Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e na Súmula 377 do STJ, observando, ainda, os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009;

**4.1.11** Realizar todo o processo de heteroidentificação dos candidatos negros de forma presencial na Cidade de Fortaleza/CE, conforme Lei Municipal nº 11.111, de 20 de maio de 2021;

**4.1.12** O **CONTRATADO** deverá providenciar criação de Comissão Multidisciplinar para avaliação da deficiência dos candidatos, bem como a aptidão para o exercício do cargo de Analista de Planejamento e Inovação Urbana, conforme legislação vigente;

**4.1.13** O **CONTRATADO** deverá proporcionar todo material e toda logística necessária para realização da Avaliação Biopsicossocial, contratando profissionais devidamente habilitados para compor a Comissão Multidisciplinar, coordenando a execução das tarefas inerentes, sendo responsável pela remuneração de todas as pessoas envolvidas na realização e manutenção da logística para execução da mesma, inclusive de serviços gerais;

**4.1.14** Elaborar as listas de candidatos inscritos no Concurso, após finalização das inscrições realizadas pela Internet, em data a ser estabelecida no Cronograma de Atividades;

**4.1.15** Disponibilizar em site próprio o Cartão de Inscrição para o candidato, referente à aplicação das Provas Objetivas e Dissertativas, bem como demais informações sobre a fase de Títulos e Curso de Formação;

**4.1.16** Elaborar os instrumentos de avaliação, revisão, diagramação, composição, impressão e acondicionamento das provas a serem aplicadas no evento objeto deste **CONTRATO**;

**4.1.17** Utilizar mecanismos de segurança para prevenção de fraudes, sendo obrigatório o uso de detectores de radiofrequência, com o objetivo de evitar a utilização, por parte dos candidatos, de equipamentos eletrônicos, e o uso de detectores de metais nas entradas/saídas das salas e dos banheiros de cada local de aplicação das provas, bem como, no transcorrer da prova, para efetuar varredura (detector de metais portáteis) em ambiente do local de aplicação;

**4.1.18** Utilizar mecanismos de segurança para prevenção de fraudes, sendo obrigatório o uso de detectores de metais nas entradas/saídas das salas e dos banheiros de cada local de aplicação das provas, bem como, no transcorrer da prova, para efetuar varredura (detector de metais portáteis) em ambiente do local de aplicação;

**4.1.19** Garantir o sigilo e a prevenção de fraudes em todas as fases do concurso e, no caso da ocorrência de um dos eventos, responsabilizar-se pelas ações decorrentes destes e, inclusive, pelo ônus relativo a um novo Concurso Público;

**4.1.20** Arcar com as despesas de provas especiais, se houver;

**4.1.21** Providenciar transporte para seus representantes à cidade de Fortaleza/CE para aplicação das Provas Objetivas, Provas Dissertativas, Avaliação de Títulos e Curso de Formação e retorno para sua origem;

**4.1.22** Providenciar transporte local para os seus representantes, para a distribuição das provas e material de aplicação, para os trabalhos de visita, sinalização de locais de prova,

treinamento de fiscais e aplicação das Provas Objetivas, Provas Dissertativas, Avaliação de Títulos e Curso de Formação;

**4.1.23** Arcar com as despesas de estadia de seus representantes, na Cidade de Fortaleza/CE, durante os trabalhos de aplicação das Provas Objetivas, Provas Dissertativas, Avaliação de Títulos e Curso de Formação;

**4.1.24** Providenciar, na cidade de Fortaleza/CE, lugar seguro para a guarda de provas;

**4.1.25** Providenciar, na cidade de Fortaleza/CE, a locação de espaço físico, a organização e a logística para a aplicação das provas objetivas, provas dissertativas, avaliação de títulos, curso de formação e outros eventos relacionados à execução do objeto contratado;

**4.1.26** Providenciar o recrutamento de fiscais e de pessoal auxiliar para aplicação das Provas Objetivas, Provas Dissertativas, Avaliação de Títulos e Curso de Formação;

**4.1.27** Arcar com todas as despesas decorrentes de pessoal requisitado para fiscalização das Provas Objetivas, Provas Dissertativas, Avaliação de Títulos e Curso de Formação e com o pessoal auxiliar utilizado para os serviços de sinalização, limpeza e conservação dos locais de provas, bem como arcar com todas as despesas decorrentes da logística para a realização do Concurso Público, observados os parâmetros e quantitativos definidos pelo próprio **CONTRATADO**;

**4.1.28** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual;

**4.1.29** Responsabilizar-se pelo recebimento e avaliação dos Títulos, apresentando a relação dos aprovados e classificados, no total de 4 (quatro) vezes o número de vagas previstas no Edital do Concurso;

**4.1.30** Receber, analisar e responder os recursos interpostos pelos candidatos, conforme procedimentos a serem definidos no Edital de Abertura das Inscrições;

**4.1.31** Dar conhecimento aos candidatos das decisões dos recursos por meio de site disponibilizado pelo **CONTRATADO**;

**4.1.32** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**4.1.33** Dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), referentes ao objeto do instrumento de **CONTRATO**;

**4.1.34** Receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), referentes ao objeto do instrumento de **CONTRATO**;

**4.1.35** Durante a execução de todas as etapas do Concurso Público, caberá ao **CONTRATADO** realizar o levantamento, elaboração e encaminhamento de subsídios necessários para defesa administrativa ou judicial do Instituto de Planejamento de Fortaleza, no qual deverá fornecer qualquer insumo de informações/documentos dentro dos prazos requeridos pelo Poder Judiciário e/ou Órgãos do Controle Externo, Órgãos Públicos e demais entidades, estando, portanto, corresponsável pelo não atendimentos dos mencionados prazos;

**4.1.36** A disponibilidade para o fornecimento dos subsídios mencionados no subitem anterior permanecerá válida mesmo após o período de vigência do presente **CONTRATO**, pelo **PERÍODO MÍNIMO DE 05 (CINCO) ANOS**;

**4.1.37** Quando não for estabelecido prazo específico pelos órgãos do Poder Judiciário, Ministério Público e da Administração Pública, os questionamentos deverão ser respondidos, a contar do seu recebimento, nos prazos a seguir relacionados:

- a) Ações Ordinárias e Cautelares em Geral: 10 (dez) dias úteis;
- b) Recursos em Ações Ordinárias e Cautelares em Geral: 7 (sete) dias úteis;
- c) Mandado de Segurança: 5 (cinco) dias úteis;
- d) Ofícios Administrativos em Geral: 2 (dois) dias úteis.

**4.1.38** O **CONTRATADO** assessorará, no que couber, a Comissão Especial do Concurso Público nos esclarecimentos que lhes forem direcionados quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo seletivo;

**4.1.39** Fornecer os resultados das Provas Objetivas, Provas Dissertativas, Avaliação de Títulos e Curso de Formação, na data a ser definida no Cronograma de Atividades;

**4.1.40** Utilizar procedimentos de coleta das impressões digitais (identificação datiloscópica) de todos os candidatos que prestarem as provas objetivas, dissertativas, de títulos e o curso de formação, bem como realizar eventual análise grafotécnica dos candidatos com problemas de identificação pela digital, emitindo Laudo Técnico, validando a identidade dos candidatos que foram convocados para a posse, com base no resultado emitido por um dos meios utilizados para identificação. O prazo para a validação será de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do material para contraprova;

**4.1.41** Guardar, em local apropriado, folhas de respostas, listas de presença e demais documentos relativos à aplicação das provas, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de homologação. Os modelos dos diferentes tipos de Cadernos de Questões são guardados permanentemente;

**4.1.42** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pelos representantes do **CONTRATANTE**;

**4.1.43** Assegurar aos candidatos a vista individualizada e corrigida das provas objetivas, dissertativas e de títulos, dos respectivos gabaritos, do cartão de resposta e da folha de texto definitivo, bem como das avaliações realizadas durante o curso de formação, por meio de sistema informatizado, para fins de interposição de recursos contra resultados provisórios, inclusive quanto à avaliação dos títulos;

**4.1.44** Disponibilizar aos candidatos, individualmente e por meio de sistema informatizado, o acesso aos recursos impetrados contra o resultado provisório de cada etapa/fase do evento e às respostas aos recursos apresentados pela banca revisora;

**4.1.45** Disponibilizar também para o **CONTRATANTE** as justificativas da Banca no julgamento dos recursos impetrados por candidato em cada etapa prevista;

**4.1.46** Dirimir eventuais dúvidas dos candidatos, quanto à legislação ou à regulamentação do Concurso Público, conforme previsão na Proposta Técnica de prestação de serviços técnico-especializados do **CONTRATADO**;

**4.1.47** Filmar os ambientes nos quais forem desenvolvidas quaisquer atividades de impressão e manuseio das provas, desde o início da impressão até o dia de sua aplicação, inclusive o empacotamento, embalagem nos malotes, numeração e controle e disponibilizar para os órgãos de controle interno e externo, do Estado do Ceará e do Município, quando solicitado, os arquivos com relatório circunstanciado e detalhado em até 05 (cinco) dias após a solicitação;

**4.1.48** O material contendo as digitais colhidas na ocasião da realização das provas deverá ser guardado por pelo menos 05 (cinco) anos após a aplicação das provas;

**4.1.49** Utilizar seus servidores ou empregados na execução do objeto do instrumento de **CONTRATO**, podendo efetivar outras contratações, por sua exclusiva iniciativa e responsabilidade conforme legislação vigente;

**4.1.50** Responsabilizar-se pela criação, manutenção e atualização de sítio oficial do concurso público em conteúdo durante todo o andamento do certame e pela manutenção geral das regras sobre o sigiloso, confidencialidade, tratamento de dados pessoais, entre outras;

**4.1.51** Manter no sítio oficial do concurso público as informações divulgadas durante o prazo de validade do concurso;

**4.1.52** Responsabilizar-se pelo sistema informatizado de inscrição dos candidatos no evento objeto do **CONTRATO**, e por todo o processo de inscrição, que engloba a análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição e pedidos de atendimento especializado para a realização de provas, no prazo estabelecido no cronograma;

**4.1.53** Criar campo na ficha de inscrição para que o candidato possa solicitar condição especial necessária;

**4.1.54** Receber as solicitações de condições especiais para fazer as provas, deferir ou indeferir, obedecendo os critérios de legalidade, viabilidade e razoabilidade;

**4.1.55** Disponibilizar recursos adequados aos candidatos com deficiência, lactantes e a outros candidatos que necessitem de atendimento especial, observados os princípios da viabilidade e razoabilidade;

**4.1.56** Garantir a possibilidade de atualização de endereço e contatos dos candidatos durante período previamente estabelecido em edital;

**4.1.57** Realizar o certame adotando as boas práticas aplicáveis em concursos públicos, respeitando sempre, todos os direitos dos candidatos;

**4.1.58** Compor a Banca Examinadora e Revisora conforme estabelecido, providenciando todo o material necessário ao desempenho de suas atividades;

**4.1.59** O **CONTRATADO** deverá disponibilizar assessoria jurídica no dia da aplicação da prova, com a finalidade de receber eventuais oficiais de justiça e dirimir aspectos jurídicos.

**4.2.** O **CONTRATADO** poderá, eventualmente, na sua conveniência operacional, e sem prejuízo da qualidade e segurança do processo, com a anuência do **CONTRATANTE**, transferir as obrigações decorrentes do presente CONTRATO, no que tange às atividades abaixo relacionadas que poderão ser executadas por empresas especializadas, de:

- a) Lanche para o pessoal envolvido na aplicação (fiscal, pessoal de apoio, coordenador...);
- b) Transporte local para os coordenadores;
- c) Despacho aéreo das provas;
- d) Exame grafotécnico e ou datiloscópico.

**4.3.** Compete ao **CONTRATADO** manter o sigilo quanto às questões das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, se decorrente de ação ou omissão de seus empregados, contratados, prepostos ou de Bancas Examinadoras por ela constituídas.

**4.4.** O **CONTRATADO**, como executor deste **CONTRATO**, incumbe-se de organizar e contratar as bancas para elaboração e correção das provas, devendo o **CONTRATANTE** acatar o critério tradicional da confidencialidade de sua constituição.

**4.4.1.** O critério de que trata esta cláusula consiste, basicamente, na segurança e no sigilo da seleção quanto a:

- a) Manter-se exclusivamente na alçada do **CONTRATADO** a indicação dos nomes dos participantes, internos e externos, que integram as referidas bancas;
- b) O **CONTRATADO** garantirá, como requisito para seleção da Banca Examinadora responsável pela elaboração de provas: professores acadêmicos, de reputação

ilibada, integrantes de instituições de ensino superior ou de órgãos técnicos, sob a orientação de uma equipe de psicometristas – especialistas em desenvolvimento de itens de testes e de provas – que asseguram a qualidade e a pertinência dos instrumentos de avaliação. Para cada processo são analisados os conhecimentos e habilidades requeridos, elaborando-se, então, os instrumentos de medida mais adequados;

- c) Assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação;

**4.5.** O **CONTRATADO** responsabilizar-se-á também perante terceiros, mormente os candidatos inscritos no Concurso Público, por prejuízos advindos do descumprimento de quaisquer das atividades ou obrigações que lhe estejam afetas, nos termos deste **CONTRATO**.

**4.6.** Em face de impossibilidade técnica e legal de detecção e/ou interceptação de transmissões eletromagnéticas, feitas por intermédio de ponto eletrônico, telefonia celular ou qualquer outra tecnologia similar, o **CONTRATADO**, em constatando eventos de tal natureza, e verificando, pelos seus próprios meios o(s) nome(s) do(s) candidato(s) envolvido(s), procederá exclusivamente à anulação da(s) prova(s) do(s) mesmo(s). Tal procedimento estará restrito ao(s) candidato(s) envolvido(s), tendo em vista todas as medidas de segurança adotadas pelo **CONTRATADO** para evitar tais ocorrências.

**4.7.** O **CONTRATADO** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de o **CONTRATANTE** proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**4.8.** Não serão consideradas execução irregular (parcial ou total) as intercorrências ocorridas durante a execução do evento objeto do instrumento de **CONTRATO**, tais como erros em editais, cálculo de notas e avaliação de candidatos que concorrem pelos sistemas de cotas, desde que tais intercorrências sejam tempestivamente resolvidas e não comprometam o resultado final do evento ou causem prejuízo financeiro ao **CONTRATANTE**, considerada a natureza dos serviços a serem prestados e a previsão tácita de que pode haver equívocos superáveis nas avaliações e cálculos de notas, o que se evidencia com a existência de fase recursal em cada etapa/fase.

**4.9.** O **CONTRATADO** se responsabilizará por realizar todas as etapas do concurso público objeto deste **CONTRATO**, incluindo a divulgação do resultado final, conforme cronograma apresentado junto a proposta comercial e validado pelo **CONTRATANTE**.

**4.10.** O **CONTRATADO** deverá ainda:

**4.10.1** Receber dos candidatos o envio, via upload, de uma fotografia individual quando da inscrição do concurso e coletar a digital de todos os candidatos no dia da aplicação das provas;

**4.10.2** Encaminhar ao **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data das provas, por meio da Comissão Especial do Concurso, a relação com os nomes dos Coordenadores que atuarão nos locais de prova, a função a ser exercida e seus respectivos números de telefone para contato;

**4.10.3** Encaminhar ofícios para as empresas responsáveis pelos serviços de transporte, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Secretaria de Segurança Pública, bem como companhias de água e energia, informando acerca dos horários da aplicação do concurso e solicitando apoio durante o dia agendado;

**4.10.4** Providenciar para que os locais de realização das provas sejam vistoriados pela equipe de aplicação e, caso seja necessário, por um profissional de segurança, que farão uma varredura em todos os ambientes;

**4.10.5** Elaborar o cronograma de atividades do concurso público em conjunto com o **CONTRATANTE**;

**4.10.6** Divulgar os resultados provisórios e finais de cada etapa/fase do evento, por meio de edital;

**4.10.7** Manter, sob sua guarda, o lixo de elaboração e impressão das provas até a homologação do resultado podendo, em seguida, fragmentá-lo e descartá-lo;

**4.10.8** Custodiar, em local apropriado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da publicação do resultado final do concurso na imprensa oficial, todos os formulários de inscrição, folhas de respostas, folhas de frequência e provas aplicadas no concurso e material audiovisual resultante;

**4.10.9** Após o prazo a que se refere o subitem 4.10.8, encaminhar o material relativo às folhas de respostas ao **CONTRATANTE**, para que fique sob a sua responsabilidade;

**4.10.10** Manter, durante o período de vigência do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

**4.10.11** Durante a realização das provas, acionar, sempre que necessário, atendimento médico de urgência/emergência;

**4.10.12** Adotar técnicas de acessibilidade de fácil leitura e linguagem simples na elaboração das comunicações e dos editais relacionados ao certame em conteúdo, dentro das possibilidades;

**4.10.13** Responsabilizar-se, de forma integral, por eventual inclusão de candidatos sub judice nas fases de sua responsabilidade, quando essa inclusão decorrer de falha na execução do serviço imputada exclusivamente ao **CONTRATADO**, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

**4.10.14** Nas hipóteses de inclusão de candidatos sub judice, cuja causa não seja imputada a nenhuma das partes, o **CONTRATADO** se responsabilizará até o quantitativo limite de 10% (dez por cento) do total de candidatos convocados para a respectiva fase do evento objeto deste Contrato.

**4.11.** Caberá ao **CONTRATADO** entregar o resultado do concurso ao **CONTRATANTE**, via mídia digital, de acordo com as especificações a seguir:

- a) Relação em ordem alfabética e em ordem de classificação, com pontuação dos candidatos aprovados;
- b) Relatório de dados pessoais (nome, número de inscrição, CPF, endereço e telefone) dos candidatos aprovados.

**4.12.** O **CONTRATADO** deverá manter uma central de atendimento ao candidato, eletrônica e telefônica, para:

- a) Sanar as dúvidas dos candidatos em tempo hábil, de forma a não comprometer a participação desses no concurso;
- b) Solucionar problemas relativos à sua inscrição;
- c) Prestar informações gerais de interesse do candidato, respondendo pontual e formalmente todas as mensagens eletrônicas ou manifestações por qualquer outra via.

**4.13.** Em caso de reaplicação de provas, caberá ao **CONTRATADO**:

- a) Arcar inteiramente com o ônus, quando os fatos motivadores forem imputados exclusivamente ao **CONTRATADO**;
- b) Compartilhar com o **CONTRATANTE** o ônus, cabendo 50% (cinquenta por cento) para cada parte, quando os fatos motivadores não forem imputados a nenhuma das partes.

**4.14.** Os locais de aplicação das provas deverão possuir **ACESSIBILIDADE** e infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, a facilidade de acesso, inclusive para candidatos com deficiência, e a sinalização devida para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.

**4.15.** Cada sala dos locais de prova deverá conter carteiras com o percentual mínimo exigido na legislação específica para candidatos canhotos e/ou outras necessidades especiais solicitadas no ato de inscrição.

**4.16.** Todos os locais deverão dispor de bebedouros coletivos, iluminação, ventilação e banheiros femininos e masculinos, devidamente higienizados, inclusive adaptados a necessidades especiais de pessoas com deficiência.

**4.17.** Durante a realização das provas, os ambientes de aplicação das provas poderão ser fiscalizados, utilizando os recursos necessários para evitar qualquer indício de fraude.

**4.18.** Os instrumentos de avaliação deverão seguir os critérios estabelecidos neste CONTRATO, no TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, bem como na proposta apresentada pelo **CONTRATADO**.

**4.19.** É de responsabilidade do **CONTRATADO** estar em conformidade com os fundamentos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção

de Dados Pessoais (LGPD), no que se tratar da manipulação dos dados do **CONTRATANTE** e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento dos serviços atribuídos ao **CONTRATADO** será feito em 03 (três) parcelas, conforme segue:

- a) **1ª Parcela:** 50% (cinquenta por cento) do valor do **CONTRATO**, paga até 10 (dez) dias úteis após a data de fechamento do cadastro de inscritos no Concurso, acrescido do valor por candidato excedente, caso haja. Na hipótese de inclusão de candidatos no dia da aplicação das provas em virtude do não recebimento da inscrição por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, a diferenciado número de inscritos após o fechamento do cadastro será paga na terceira parcela;
- b) **2ª Parcela:** 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **CONTRATO**, paga até 10 (dez) dias úteis após aplicação das Provas Objetivas e Provas Dissertativas;
- c) **3ª Parcela:** 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **CONTRATO**, paga contra a entrega dos Resultados Finais do Concurso. Caso haja diferença no cálculo das faturas acima mencionadas, entre o quantitativo oficial de inscrições efetivadas e o quantitativo de inscrições preliminares, essa diferença será ajustada na emissão desta 3ª e última parcela.

**5.2.** Os pagamentos das parcelas especificadas no Item anterior, ficam condicionados à emissão da Nota Fiscal/Fatura emitida pelo **CONTRATADO**, devidamente atestada pelo Gestor da contratação, após a emissão do empenho, mediante crédito em conta corrente em nome do **CONTRATADO**.

**5.3.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida tendo por destinatário/tomador do serviço o Instituto de Planejamento de Fortaleza - IPLANFOR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.526.180/0001-05. Havendo incorreções, a nota será devolvida ao **CONTRATADO** para os devidos ajustes e, nesse caso, o prazo de que trata o subitem 5.1 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**5.4.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do serviço ou se esse não estiver de acordo com as especificações deste Instrumento.

**5.5.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista;

- b) Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** Os recursos para a execução do concurso são os oriundos das taxas de inscrições dos candidatos mediante pagamento de DAM e carregados à conta do Tesouro Municipal.

**6.2.** A despesa decorrente da contratação ocorrerá à conta de dotação consignada abaixo do orçamento do Instituto de Planejamento de Fortaleza:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
11202	04.122.0082.1125.0001	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.0000.0001

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR**

**7.1.** O valor do CONTRATO será estimado, com base em um prognóstico do quantitativo de 5.000 (cinco mil) inscritos.

**Valor do CONTRATO – R\$ 841.760,00** (oitocentos e quarenta e um mil, setecentos e sessenta reais).

**Valor por candidato excedente a 5.000 inscritos – R\$110,00**(cento e dez reais).

**7.2.** O valor da inscrição será: R\$ 210,25 (duzentos e dez reais e vinte e cinco centavos).

**7.3.** O valor será recolhido em conta específica do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**8.1.** O **CONTRATADO** deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do **CONTRATO**, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada a prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária, devendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, que corresponde ao valor de **R\$ 42.088,00 (quarenta e dois mil, oitenta e oito reais)**.



**8.2.** A garantia prestada, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.3.** Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

**8.4.** A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o **CONTRATADO** sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

**8.5.** Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem **8.1** deste instrumento contratual.

**8.6.** A Conta para a realização de depósito bancário, caso seja essa a opção da prestação da garantia contratual, deverá ser prestada na seguinte conta: **Agência nº 8-6, Conta Corrente nº 27.753-3, Banco do Brasil, de titularidade do Instituto de Planejamento de Fortaleza – IPLANFOR, CNPJ nº 18.526.180/0001-05.**

**CLÁUSULA NONA – DAS FASES DO CONCURSO, DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E ELABORAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS, DAS PROVAS DISSERTATIVAS, DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E BIOPSISSOCIAL, DA PROVA DE TÍTULOS E DO CURSO DE FORMAÇÃO**

**9.1.** As Fases do Concurso e seu caráter estão descritos no quadro, a seguir:

**QUADRO – FASES DO CONCURSO**

FASE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CARÁTER	RESPONSÁVEL
I	<b>PROVA OBJETIVA</b>	Prova Objetiva – No mínimo, 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, abordando os conhecimentos gerais e específicos.	Eliminatório e Classificatório	Instituição CONTRATADA
II	<b>PROVA DISSERTATIVA</b>	Prova Dissertativa, sendo composta por, no mínimo, 04 (quatro) questões dissertativas, sendo 02 (duas) no formato estudo de caso.	Eliminatório e Classificatório	Instituição CONTRATADA
-	<b>PROCEDIMENTO DE HETORIDENTIFICAÇÃO E BIOPSISSOCIAL</b>	Avaliação de heteroidentificação e avaliação biopsicossocial conforme Anexo I do Termo de Referência.	Eliminatório	Instituição CONTRATADA
III	<b>PROVA DE TÍTULOS</b>	Recebimento e Análise de Títulos e Experiências	Classificatório	Instituição CONTRATADA

IV	<b>CURSO DE FORMAÇÃO</b>	Formação do candidato para desempenho de suas atribuições legais	Classificatório	Instituição CONTRATADA
----	--------------------------	--	-----------------	------------------------

**9.2.** O cronograma de execução deverá ser elaborado pelo **CONTRATADO** e validado pelo **CONTRATANTE**, observando as seguintes etapas e prazos estimados:

**9.2.1.** O cronograma deverá ser definido e apresentado em Dias (D+), em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do extrato do CONTRATO no Diário Oficial do Município, com o detalhamento das fases do Concurso Público;

**9.2.2** Após a aprovação do cronograma pelas PARTES, em caso de eventuais atrasos no cumprimento dos prazos que independem da vontade das partes, será feita a compensação em número de dias de atraso. Neste caso não restará configurada descumprimento de cláusula contratual, logo, não implicará na aplicação de qualquer penalidade, inclusive multa moratória, desde que o resultado final do certame seja divulgado na data prevista no cronograma do evento ou em data acordada formalmente entre as partes;

**9.2.3** Não se aplicam penalidades, inclusive multa de mora, nos casos em que houver alteração no cronograma do certame, inclusive com impacto na entrega do resultado final do certame, em razão de casos fortuitos, motivos de força maior ou fatos supervenientes, incluídas as decisões judiciais e ou recomendações do Ministério Público.

### **9.3. Das Informações Gerais sobre as Fases e Procedimentos**

**9.3.1** As Fases I - Provas Objetivas e II – Provas Dissertativas – de caráter eliminatórias e classificatórias, serão realizadas em único domingo (mesmo dia), no turno da manhã e/ou tarde, na cidade de Fortaleza/CE, com horários e locais a serem oportunamente divulgados por meio de edital publicado em Diário Oficial do Município de Fortaleza e disponibilizados em outros meios de comunicação pelo **CONTRATADO**.

#### **9.3.2 DA FASE I – PROVAS OBJETIVAS**

**9.3.2.1** A Fase I – Provas Objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, serão compostas por, no mínimo, 60 (sessenta) questões, do tipo múltipla escolha (com, no mínimo, quatro opções), abordando os Conhecimentos Gerais e Específicos, e de acordo com a metodologia adotada pelo **CONTRATADO**, sendo tudo de acordo com as disciplinas previstas em Edital.

**9.3.2.1.1** O **CONTRATADO** apresentar à **CONTRATANTE**, para aprovação, o detalhamento de como será realizada a aplicação das provas objetivas (Fase I) e dissertativas (Fase II), em um único dia (domingo), no turno manhã e tarde.

**9.3.2.2** O conteúdo programático das Provas Objetivas será definido pelo **CONTRATADO** e validado pelo **CONTRATANTE**, após a formalização da contratação.

**9.3.2.3** As provas objetivas serão de conhecimentos gerais e específicos para todos os candidatos inscritos.

**9.3.2.4** As provas objetivas serão elaboradas por banca examinadora especializada, pela avaliação das competências e das habilidades dos candidatos.

**9.3.2.5** A avaliação deverá abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, além de valorizar o raciocínio e privilegiar a reflexão sobre a memorização e qualidade sobre a quantidade.

**9.3.2.6** Serão elaboradas 21 (vinte e uma) provas objetivas com conhecimentos gerais e específicos, de acordo com as especialidades descritas **QUADRO 1 – ÁREAS DE ATUAÇÃO E ESPECIALIDADES CONCURSO** apresentado no item 1.3.2.2 do presente CONTRATO.

**9.3.2.7** O **CONTRATADO** deverá elaborar, no mínimo, 4 (quatro) modelos de provas (A, B, C e D) de cada um das 21 (vinte e uma) provas objetivas, todos iguais, no parâmetro de possuírem exatamente as mesmas questões, porém, com mudanças na sequência de disposição das questões e assuntos. Além disso, numa mesma sala de prova deverá haver a distribuição de no mínimo 4 (quatro) tipos de provas, de modo a deixar candidatos com provas diferentes posicionados espacialmente um ao lado do outro.

### **9.3.3 DA FASE II - PROVAS DISSERTATIVAS**

**9.3.3.1** A **Fase II - Provas Dissertativas**, de caráter eliminatório e classificatório, será compostas, no mínimo, 04 (quatro) questões subjetivas, sendo 02 (duas) no formato estudo de caso, abordando os conhecimentos específicos previstos em Edital e de acordo com a metodologia adotada pelo **CONTRATADO**.

**9.3.3.2** O conteúdo programático das Provas Dissertativas será definido pelo **CONTRATADO** e validado pelo **CONTRATANTE**, após a formalização da contratação.

**9.3.3.3** As Provas Dissertativas serão de conhecimentos específicos para todos os candidatos inscritos, de caráter eliminatório e classificatório.

**9.3.3.4** As provas dissertativas deverão ser elaboradas por bancas especializadas, às quais serão responsáveis pela elaboração das planilhas de avaliação e pelo processo de correção das provas.

**9.3.3.5** O **CONTRATADO** apresentará metodologia de avaliação para as provas dissertativas para aprovação do **CONTRATANTE**.

**9.3.3.6** Serão elaboradas 21 (vinte e uma) provas dissertativas, ou seja, 01 (uma) para cada uma das especialidades descritas no **QUADRO 1 – ÁREAS DE ATUAÇÃO E ESPECIALIDADES CONCURSO**. Cada prova consistirá em, no mínimo, 04 (quatro) questões dissertativas, das quais 02 (duas) serão no formato de estudo de caso, abordando conhecimento específico sobre situações problema, de acordo com as especialidades descritas no **QUADRO 1 – ÁREAS DE ATUAÇÃO E ESPECIALIDADES**

**CONCURSO** apresentado no item 1.3.2.2 do presente CONTRATO e o conteúdo disponibilizado no Edital do Concurso.

**9.3.3.7** O **CONTRATADO** deverá elaborar, no mínimo, 4 (quatro) modelos de provas (A, B, C e D) de cada uma das 21 (vinte e uma) provas discursivas, todos iguais, no parâmetro de possuírem exatamente as mesmas questões, porém, com mudanças na sequência de disposição das questões e assuntos. Além disso, numa mesma sala de prova deverá haver a distribuição de no mínimo 4 (quatro) tipos de provas, de modo a deixar candidatos com provas diferentes posicionados espacialmente um ao lado do outro.

**9.3.3.8** As provas dissertativas serão submetidas a avaliações de conteúdo e de domínio da modalidade escrita da língua portuguesa.

**9.3.3.9** A avaliação de conteúdo deverá ser realizada pelo menos por 02 (dois) examinadores.

**9.3.3.10** Serão corrigidas as provas dissertativas dos candidatos aprovados até o número de 8 (oito) vezes a quantidade de vagas ofertadas para o cargo, em um total 480 (quatrocentas e oitenta) correções, respeitados os empates na última posição.

**9.3.3.11** Para a definição do quantitativo de correções/convocações das provas dissertativas deve-se adotar o critério da proporcionalidade entre correções de candidatos de ampla concorrência e candidatos “pessoa com deficiência”, tendo sido respeitados os limites totais de correção e aprovações dos candidatos em cada lista de concorrência.

**9.3.3.12** Não será admitida qualquer consulta nas provas dissertativas.

### **9.3.4 PROCEDIMENTO HETEROIDENTIFICAÇÃO E BIOPSISSOCIAL**

**9.3.4.1** O procedimento de heteroidentificação e a avaliação biopsicossocial, caráter eliminatório, será a cargo do **CONTRATADO** e ocorrerão após a Fase II - Provas Dissertativas, devendo respeitar ao disposto na Legislação vigente e as disposições do **ANEXO I** do **TERMO DE REFERÊNCIA**, sendo observados os critérios de desempate previstos no edital de abertura do concurso público.

**9.3.4.2** Deverão ser convocados para o procedimento de heteroidentificação e biopsicossocial, de caráter eliminatório, a cargo do **CONTRATADO**, nos termos do **ANEXO I** do **TERMO DE REFERÊNCIA**, os candidatos inscritos e aprovados na Fase II – Provas Dissertativas, obedecendo ao disposto nas legislações vigentes, sendo observados os critérios de desempate previstos no edital de abertura do concurso público.

### **9.3.5 DA FASE III - PROVA DE TÍTULOS**

**9.3.5.1 FASE III - Prova De Títulos** de caráter exclusivamente classificatória, será realizada na cidade de Fortaleza/CE, com dias, horários e locais a serem oportunamente

divulgados por meio de edital publicado em Diário Oficial do Município de Fortaleza e disponibilizado em outros meios de comunicação pelo **CONTRATADO**.

**9.3.5.2** Caberá ao **CONTRATADO** a composição de banca especializada para elaborar os critérios da avaliação de títulos na Fase III – Prova de Títulos, bem como as respectivas planilhas de atribuição dos pontos da documentação que será entregue pelos candidatos.

**9.3.5.3** Participação da Fase III – Prova de Títulos, de caráter exclusivamente classificatório, os candidatos aprovados na Fase II – Provas Dissertativas, limitados ao percentual de 04 (quatro) vezes o número de vagas.

**9.3.5.4** O recebimento da documentação dos candidatos participantes da Fase III – Prova de Títulos, será por meio de sistema eletrônico de upload no site do **CONTRATADO**.

**9.3.5.5** A classificação dos(as) candidatos será de acordo com a maior pontuação alcançada na Fase III – Prova de Títulos, mediante a comprovação da documentação entregue.

**9.3.5.6** O **CONTRATADO** deverá compor banca especializada para elaborar os critérios da avaliação de títulos na Fase III – Prova de Títulos, bem como as respectivas planilhas de atribuição dos pontos da documentação que será entregue pelos candidatos.

**9.3.5.7** O **CONTRATADO** deverá classificar os(as) candidatos de acordo com a maior pontuação alcançada na Fase III – Prova de Títulos, mediante a comprovação da documentação entregue.

### **9.3.6 FASE IV - CURSO DE FORMAÇÃO**

**9.3.6.1** A Fase IV - Curso de Formação de caráter classificatória, será realizada na forma do **ANEXO II** do **TERMO DE REFERÊNCIA**, na cidade de Fortaleza/CE, com dias, horários e locais a serem oportunamente divulgados por meio de edital publicado em Diário Oficial do Município de Fortaleza e disponibilizado em outros meios de comunicação pelo **CONTRATADO**.

**9.3.6.2** Participação da Fase IV – Curso de Formação os candidatos aprovados na Fase I – Provas Objetivas, na Fase II – Provas Dissertativas e classificados na Fase III – Prova de Títulos, respeitando em até 4 (quatro) vezes a quantidade de vagas ofertadas.

**9.3.6.3** A realização do Curso de Formação é de reponsabilidade integral do **CONTRATADO**.

**9.3.6.4** O Curso de Formação deverá avaliar as competências comportamentais e desempenho do candidato para suas atribuições legais, formando o candidato para desempenho de suas atribuições legais e ser executado nos termos do **ANEXO II** do **TERMO DE REFERÊNCIA** e do Edital do Certame.

**9.3.6.5** Cabe ao **CONTRATADO** classificar os candidatos para a Fase IV – Curso de Formação, respeitando em até 4 (quatro) vezes a quantidade de vagas ofertadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS PROVAS OBJETIVAS E DISSERTATIVAS, PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E BIOPSISSOCIAL, PROVA DE TÍTULOS E CURSO DE FORMAÇÃO**

**10.1. Caberá ao CONTRATADO:**

**10.1.1** Receber e analisar os recursos interpostos pelos candidatos, conforme procedimentos a serem definidos no Edital de Abertura das Inscrições;

**10.1.2** Dar conhecimento aos candidatos das decisões dos recursos por meio do site oficial do concurso;

**10.1.3** Dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), referentes ao objeto do instrumento de **CONTRATO**;

**10.1.4** Assegurar aos candidatos a vista individualizada e corrigida das provas objetivas e dissertativas, dos respectivos gabaritos, do cartão de resposta e da folha de texto definitivo, bem como do resultado da Fase de Título e do Curso de Formação, por meio de sistema informatizado, para fins de interposição de recursos contra resultados provisórios, inclusive quanto à avaliação dos títulos;

**10.1.5** Disponibilizar aos candidatos, individualmente e por meio de sistema informatizado, o acesso aos recursos impetrados contra o resultado provisório de cada etapa/fase do evento e às respostas aos recursos apresentados pela banca revisora;

**10.1.6** Disponibilizar também para o **CONTRATANTE** as justificativas da Banca no julgamento dos recursos impetrados por candidato em cada etapa prevista;

**10.1.7** Disponibilizar recursos adequados aos candidatos com deficiência, lactantes e a outros candidatos que necessitem de atendimento especial, observados os princípios da viabilidade e razoabilidade.

**10.2.** Durante a realização das provas, os ambientes de aplicação das provas poderão ser fiscalizados, utilizando os recursos necessários para evitar qualquer indício de fraude.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E OPERACIONAL**

**11.1.** A instituição a ser contratada para execução do objeto deverá possuir estrutura organizacional mínima que assegure a efetividade, transparência e segurança do certame.

**11.2. Das Bancas**

**11.2.1** A Comissão Examinadora da prova objetiva deverá ser composta da seguinte forma:

- a) Banca Elaboradora: responsáveis pela elaboração de questões;

b) Banca Revisora: responsável pela revisão crítica das questões elaboradas.

**11.2.2** Os profissionais que compõe a Banca Revisora serão distintos dos que compõem a Banca Elaboradora.

**11.2.3** Cada uma das bancas deverá ser composta por, pelo menos, 2 (dois) membros especialistas.

**11.2.4** Todos os membros das bancas deverão autorizar a divulgação de seus nomes no edital de abertura do concurso público.

**11.2.5** Os membros das Bancas Elaboradora e Revisora deverão trabalhar isoladamente, de modo a garantir que nenhum deles obtenha conhecimento do conteúdo global a ser aplicado.

**11.2.6** Os membros das bancas deverão ser detentores de notória especialização na área do conhecimento exigido, com títulos, reconhecidos nos termos da legislação pertinente, e deverão assinar termo de compromisso a fim de garantir o sigilo nas etapas do concurso e assinar declaração de que preenchem todos os seguintes requisitos:

- a) Ser possuidor de ilibada reputação;
- b) Não ministrar aulas em cursos preparatórios para concursos públicos enquanto durar seu vínculo com a Instituição;
- c) Não ser proprietário e nem possuir vínculos com cursos preparatórios para concursos;
- d) Não ser cônjuge ou parente, em linha reta ou colateral, por parentesco natural ou civil, até o 3º (terceiro) grau, de candidato ao concurso.

**11.2.7** As provas deverão ser submetidas à revisão linguística, de acordo com a última reforma ortográfica.

### **11.3. Equipe de Apoio e Aplicação de Prova Objetiva e Subjetiva**

**11.3.1** O quantitativo da equipe de apoio deverá ser o suficiente para uma aplicação de provas eficiente, segura e com qualidade inquestionável.

**11.2.2** Os fiscais deverão ser selecionados, contratados e treinados para atuarem na aplicação das provas do concurso, em conformidade com a função a ser exercida.

**11.3.3** Toda a equipe de apoio deverá ser remunerada pelo **CONTRATADO**.

**11.3.4** É vedada a participação, como coordenador, fiscal de sala ou em qualquer outra função atinente à realização do concurso, de cônjuge ou parente de candidato, em linha reta ou colateral, por parentesco natural ou civil, até o 3º (terceiro) grau.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DIVULGAÇÃO E DA PUBLICIDADE**

**12.1.** A concessão de entrevistas e informações para a mídia será realizada pelo **CONTRATANTE**, através de seu Superintendente ou da Comissão Especial do Concurso.

**12.2.** A comunicação necessária à publicidade do Concurso será de responsabilidade do **CONTRATADO**.

**12.3.** O **CONTRATADO** deverá desenvolver o esforço necessário para a divulgação do concurso nos veículos de comunicação, utilizando-se de releases a serem distribuídos para todas as mídias, bem como a inserção de notícias por meio das mídias sociais.

**12.4.** As informações oficiais deverão ocorrer por meio de edital, constando número, data e nome do documento, todos previamente aprovados pelo **CONTRATANTE**.

**12.5.** As publicações oficiais deverão ser solicitadas pelo **CONTRATADO** com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas e divulgadas exclusivamente na página do concurso, com pelo menos 12 (doze) horas de antecedência.

**12.6.** O sítio oficial do concurso será de responsabilidade e disponibilizado pelo **CONTRATADO**, mesmo após a homologação do Resultado Final.

**12.7.** Durante o prazo de validade do concurso, o **CONTRATADO** deverá manter em sua página os editais divulgados e os links para páginas do **CONTRATANTE**.

**12.8.** Deverá ser disponibilizado para o candidato, no sítio oficial do concurso, consulta individual sobre a sua participação no concurso, em especial:

- a) acompanhamento da inscrição;
- b) local de prova;
- c) boletim de desempenho, detalhado por nota de todas as disciplinas ou conforme critério adotado para o resultado das provas;
- d) digitalização do cartão-resposta;
- e) apreciação e decisão dos recursos eventualmente interpostos.

**12.9.** Os gabaritos oficiais das provas objetivas e subjetivas deverão ser publicados em até 24 (vinte e quatro) horas após o término da realização de cada uma das avaliações.

**12.10.** Na divulgação dos resultados das provas e etapas deverão constar, em ordem alfabética, nome e documento de identificação do candidato, classificação, nota de cada disciplina, de cada prova e de cada etapa.

**12.11.** Na divulgação dos resultados fica vedada a divulgação, pelo **CONTRATADO**, de lista de reprovados e suas respectivas notas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INSCRIÇÕES**

**13.1.** A estimativa de candidatos inscritos é de 5.000 (cinco mil).

**13.2.** Poderá ser isento do pagamento da taxa de inscrição do Concurso, de acordo com a Lei Municipal nº 9.242, de 02 de julho de 2007, e a Lei Municipal nº 7.406, de 05 de outubro de 1993, alterada pela Lei Municipal nº 10.590, de 26 de junho de 2017, o candidato que:

- a) comprovar ser doador de sangue e que tem, no mínimo, 02 (duas) doações no período de 01 (um) ano, devendo a última doação ter sido realizada no prazo de até 12 (doze) meses contados da data da divulgação do presente Edital, mediante a apresentação de certidão fornecida pelo Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Ceará (HEMOCE) ou por entidade credenciada junto ao Sistema Único de Saúde (SUS);
- b) comprovar ser beneficiário de, pelo menos, um dos programas sociais do Governo Federal.

**13.3.** Os valores arrecadados com as taxas de inscrição serão recolhidos ao erário municipal e deverão custear as despesas com o pagamento do certame, conforme conveniência e oportunidade administrativa.

**13.4.** Os valores serão arrecadados mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou outro instrumento de arrecadação cujo recolhimento irá para a conta única do Município.

**13.5.** Caso os valores arrecadados sejam inferiores ao valor contratado e previsto na Proposta comercial vencedora, esta diferença será custeada pelo erário Municipal.

**13.6. Caberá ao CONTRATADO:**

- a) Viabilizar canal na internet para efetivação das inscrições através de sítio eletrônico, disponibilizando instruções claras do certame. A Comissão Especial do Concurso poderá determinar, a qualquer tempo, ajustes e/ou alterações no sítio da internet, visando a complementar e atualizar as informações ou facilitar a navegação dos usuários, cabendo ao **CONTRATADO** providenciar as modificações, em tempo hábil, de forma a surtirem os efeitos desejados;
- b) Receber documentação pertinente dos candidatos inscritos nas vagas reservadas a pessoas negras e das pessoas com deficiência, de acordo com a legislação aplicável a cada caso;
- c) Desenvolver um sistema informatizado para a inscrição dos candidatos ao concurso público, com verificação de dados em tempo real;
- d) Divulgar os endereços eletrônicos e procedimentos para efetivação da inscrição;
- e) Instalar a comissão de inscrição;
- f) Elaborar e reproduzir a Ficha de Inscrição e Comprovante de Inscrição;
- g) Divulgar, realizar e acompanhar as inscrições;
- h) Acompanhar e controlar as inscrições via Internet por meio de arquivo de retorno e disponibilizar as informações para a Comissão Especial do Concurso, quando solicitado;
- i) Analisar as fichas de inscrição dos candidatos e elaborar lista de inscritos por ordem alfabética;
- j) Elaborar e divulgar o quadro de distribuição dos candidatos inscritos por sala e locais de aplicação das Provas Objetivas e Dissertativas;
- k) Elaborar minuta do edital de inscrições deferidas, informando local, data e horário que serão aplicadas as Provas Objetivas e Dissertativas;

- l) Receber, analisar e deliberar acerca dos recursos das inscrições indeferidas, com emissão de pareceres, e, posteriormente, encaminhar à Comissão Especial do Concurso para ciência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **CONTRATANTE**, nos termos estabelecidos no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 15.246/2022, por meio da servidora Emília Káthia de Souza Cruz - Matrícula 1576-04, doravante denominada FISCAL, e da servidora Rosaura Maria de Holanda Angelim, Matrícula 8774-01, doravante denominada GESTORA deste contrato.

**14.2.** Caberá ao(à) GESTOR(A) deste contrato, entre outras atribuições:

- a) Solicitar ao **CONTRATADO** e seus prepostos ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto do presente contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- b) Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas no **TERMO DE REFERÊNCIA e seus ANEXOS** e neste **CONTRATO**;
- c) Ordenar ao **CONTRATADO** corrigir ou refazer as partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes neste instrumento;
- d) Encaminhar à autoridade competente, fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observadas na execução do contrato, bem como as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**.

**14.3.** A ação do GESTOR e do FISCAL do contrato não exoneram o **CONTRATADO** de suas responsabilidades contratuais.

**14.2.** Os membros da Comissão Especial do Concurso Público, nomeados através da Portaria nº 37/2023 – IPLANFOR, publicada no Diário Oficial do Município de 27 de julho de 2023, auxiliarão o gestor na fiscalização.

**14.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.

**14.4.** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes à execução dos serviços deverão ser prontamente atendidas pelo **CONTRATADO**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

**14.5.** A fiscalização reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com o previsto neste **CONTRATO** ou no **TERMO DE REFERÊNCIA e seus ANEXOS**, devendo os serviços anteriormente rejeitados serem executados novamente sem ônus para o **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, o **CONTRATADO** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilizações nas esferas civil e criminal, às sanções administrativas cabíveis previstas na legislação, notadamente:

**15.1.1** Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente;
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior;
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada ao **CONTRATANTE**, ou, em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do **CONTRATO**, por culpa do **CONTRATADO**;
- e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pelo **CONTRATADO**;
- f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do **CONTRATO**, por culpa do **CONTRATADO**.

**15.1.2** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**15.1.3** Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 15.1.2.

**15.1.4** Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, o **CONTRATADO** recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão **CONTRATANTE**. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

**15.1.5** O pagamento das multas não eximirá o **CONTRATADO** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao

**CONTRATANTE**, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do **CONTRATO**, por culpa do **CONTRATADO**;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à **CONTRATANTE**, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do **CONTRATO**, por culpa do **CONTRATADO**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO**

**16.1.** A inexecução total ou parcial deste **CONTRATO** e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

**16.2.** Este **CONTRATO** poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba ao **CONTRATADO** direito à indenização de qualquer espécie.

**16.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**17.1.** O prazo de vigência e de execução da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo a prorrogação ser publicada na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** A execução deste **CONTRATO**, bem como os casos omissos, regular-se-ão pela Lei Federal nº 8.666/1993, pelas cláusulas neste instrumento expressas, bem como por seu termo de referência e anexos, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado na forma da Lei.

**18.2.** O **CONTRATADO** declara, no ato de celebração do presente **CONTRATO**, estar plenamente habilitado à assunção dos encargos contratuais e os previstos no termo de referências, assumindo o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**18.3.** Este Contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, por acordo entre o **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**, cuja definição e responsabilidade serão objeto de Termo Aditivo, subscrito pelas partes.

**18.4.** O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste instrumento de contrato no Diário Oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**18.5.** Constituem ANEXOS e partes integrantes e indissociáveis deste **CONTRATO**: o **TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

**19.1.** Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, e do qual se extraíram 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza, data da assinatura digital.

(documento assinado digitalmente)

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL – IDECAN**

(documento assinado digitalmente)

**JOSÉ ELCIO BATISTA**

**SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE FORTALEZA - IPLANFOR**

Testemunhas:

(documento assinado digitalmente)

Nome:

CPF:

(documento assinado digitalmente)

Nome:

CPF:

Visto Procuradoria Jurídica:

(documento assinado digitalmente)



**Fortaleza**  
PREFEITURA



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número UBFHDKFH

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 2869831 e código UBFHDKFH

**ASSINADO POR:**